

PUBLICADO

Extrema, 10 / 04 / 18

Lei nº 3.768

De 10 de abril de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar o bem público que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I – DA DESAFETAÇÃO

Artigo 1º - Fica defesafetada a área de 3.000,63 m² (três mil metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), descrita no §1º deste artigo, pertencente à área pública do Chacreamento “Santa Rita”, situada no Bairro Salto de Baixo, Extrema – MG, registrada sob a matrícula nº R-10-6.403, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, cuja matrícula e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante desta lei.

§1º - A área a ser desafetada descreve-se assim: “01 (Um) Terreno Rural, situado no Chacreamento Santa Rita, Bairro do Salto, nesta cidade e Comarca de **EXTREMA-MG**, denominado como **Área Pública a ser Permutada**, medindo **de frente** para a Rua 03 de quem do imóvel observa a distância de 11,52 m; **na lateral esquerda**, confrontando com a área Pública Remanescente a distancia de 309,31 m; **na lateral direita** confrontando com a área Remanescente a distancia de 301,23 m; **de fundos** confrontando com a Propriedade de Luiz Cláudio de Araujo Dias a distância de 17,18 m; encerrando uma área superficial de 3.000,63m² (três mil metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado).”

§2º - O imóvel descrito no §1º, do artigo 1º, desta Lei está avaliado em R\$ 107.774,78 (cento e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação que passa a fazer parte integrante desta lei.

CAPÍTULO II – DA PERMUTA



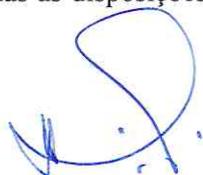
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito §1º, do artigo 1º, desta Lei de propriedade do Município de Extrema, pelo imóvel denominado Chácara 09, Quadra Única, do Chacreamento “Santa Rita”, Situado no Bairro do Salto de Baixo, com área de 3.000,22 m² (três mil metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado), descrito no §1º deste artigo, de propriedade de **IVAN GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº MG-1.130.335, inscrita no CPF sob o nº 056.725.466-68 e sua esposa **TEREZINHA DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 22.046.241-0, inscrita no CPF sob o nº 029.225.636-18, residentes e domiciliados na Rua Olegário Maciel, nº 33, centro, Centro, Extrema, MG, registrado sob a matrícula nº R-10-6.403 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema.

§ 1º - O imóvel descrito no *caput* deste artigo descreve-se assim: “01 (Um) Terreno Rural, situado no Chacreamento Santa Rita, Bairro do Salto, nesta cidade e Comarca de **EXTREMA-MG**, denominado pelo **LOTE 09**, medindo **64,39** metros de **frente** para a **Rua 3 de quem do imóvel observa**; **49,91** metros na **lateral esquerda**, confrontando com a **Lote 10**; **50,57** metros na **lateral direita**, confrontando com o **Lote 08**; **55,90** metros nos **fundos**, confrontando com os **Lotes 15A e 16**; , encerrando uma área superficial de **3.000,22 m²** (três mil metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado).

§ 2º - O imóvel pertencente ao Sr. Ivan Gomes de Oliveira e Terezinha de Carvalho Oliveira está avaliado em R\$ 107.767,90 (cento e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme laudo de avaliação.

§ 3º - A diferença de valores entre o imóvel descrito no artigo 1º e o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será recolhida pelos proprietários por meio de DAM, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

